



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
SECRETARIA DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA
3ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Recurso Inominado na Ação de Cobrança: 20020089263301 – Juizado Especial do Geisel da Comarca da Capital – Recorrente: Sul América Seguros S/A – Advogado(a/s): Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outra - Recorrido(a): Maristela Barbosa de Figueiredo – Advogado(a/s): Dra. Izaura Falcão de Carvalho e Moraes Santana – **Relator: Juiz Hermance Gomes Pereira.**

Certifico e dou fé que, a Pauta de Julgamento do recurso supracitado, foi publicada no Diário da Justiça do Estado da Paraíba no dia 19 de dezembro de 2009.

JULGAMENTO

Certifico e dou fé que a Egrégia 3ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, em sessão ordinária realizada nesta data, presidida pelo Exmo. Juiz **Dr. Marcos Coelho de Salles**, julgou o presente feito, tendo sido proferido a seguinte decisão:

“**ACORDA** a Egrégia 3ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, à unanimidade, conhecer do recurso por ser tempestivo, rejeitar as preliminares, e no mérito, por igual votação, **negar-lhe provimento**, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau, condenando-se a parte recorrente ao pagamento de custas processuais, já previamente pagas e, em honorários advocatícios à razão de **20%** sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do voto oral do Relator, transcrito e publicado em sessão, obedecendo ao que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Compareceu à sessão, a Bela. Izaura Falcão”.

Participaram do julgamento:

Relator : O Exmo. Juiz Dr. **Hermance Gomes Pereira**
1º vogal : A Exma. Juíza Drª. Maria de Fátima Lúcia Ramalho
2º vogal : O Exmo. Juiz Dr. Marcos Coelho de Salles
Promotora: Dra. Maria das Graças de Azevedo Santos
Secretário: Dr. Cíleno Gama Correia Lima

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.

CILENO GAMA CORREIA LIMA
Secretário da 3ª Turma Recursal Mista da Capital